LEI Nº 4502, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza concessão de subvenção social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - CNPJ: 18.306.332/0001-64, no Orçamento Vigente, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 367 0000 0.015	Subvenção Social à A.P.A.E. - FUNDEB	
3350 43	Subvenções Sociais (Ficha 771)	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 08 de agosto de 2011.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete